



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**DECRETO Nº 808/2024**

**DATA 19/01/2024**

**DISPÕE SOBRE: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE  
DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
EMILIANÓPOLIS/SP PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a necessidade de garantir direitos e  
oportunidades iguais a todos os docentes.

**Considerando** que se faz assegurar os princípios da  
legalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos Atos  
Administrativos.

**Considerando** o disposto no Artigo 60 e capítulo VIII,  
abrangendo os artigos 60 a 64 da referida Lei Complementar n.º  
93/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Caberá a Seção Municipal de Educação de  
Emilianópolis elaborar edital completo, disciplinando a  
inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao  
pessoal docente titular efetivo, contratados, inscritos e  
aprovados no Processo Seletivo n.º3/2023 para o ano letivo de 2024  
na seguinte conformidade:

**I** - Reabrir se necessário, a qualquer época do ano,  
inscrições e atribuições para candidatos à docência, publicando o  
respectivo Edital ou Portaria.

**Artigo 2º**- Fica designada comissão formada pela Diretora da  
E.M.E.F. Profª Hilda Fiorese Dornelas e Diretora da E.M.E.I. Tyago  
Aljonas Piva para tomar as providências necessárias à divulgação,  
execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o  
processo nas respectivas unidades Escolares.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**Artigo 3º-** A Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classe compete:

**I-** Zelar pelo cumprimento deste Decreto e Edital elaborado pela Seção de Educação.

**II -** Coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes efetivos, contratados e aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2023 assim como a inscrição dos professores eventuais do Município de Emilianópolis (SP).

**III-** Verificar com presteza o correto cumprimento da Legislação de atribuição de Classes e/ou Aulas;

**IV -** Atribuir às classes e/ou aulas da Unidade Escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente as orientações de EDITAL.

**V -** Consultar a Seção Municipal de Educação, em situações não previstas.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

### EDITAL 01/2024

#### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU /AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024”.

*EDICLÉIA DA SILVA CUSCHENIER DUARTE, Dirigente Municipal de Educação e Cultura do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo Lei Complementar nº 93/2023, e Decreto nº 808/2024 considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos.*

*FAZ SABER a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem que as atribuições de classe, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Emilianópolis, para o ano de 2024, serão realizadas como segue:*

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes aprovados no processo seletivo 03/2023, e professores eventuais inscritos para o ano letivo de 2024, será feito de acordo com as disposições do presente edital.

#### I- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na E.M.E.F. Profª Hilda Fiorese Dornelas, situada a Rua Domingos Salvador Fiorese, nº 418, Centro, Emilianópolis-SP, obedecendo os seguintes critérios:

- 1.1 Professores Educação Infantil I (modalidade creche) Professores Educação Infantil II (modalidade Pré-escola), Atendimento Educacional Especializado, Professor/Profissional Apoio Escolar, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo nº03/2023 no dia 24-01-2024 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:00.
- 1.2 Professores Ensino Fundamental I, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo nº 03/2023 no dia 25-01-2024 das 08:00 às 12:00.
- 1.3 Professores Ensino Fundamental II, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo nº 03/2023 no dia 25-01-2024 das 13:00 as 15:00
- 1.4 Professores para aulas remanescentes e aulas eventuais aprovados no processo seletivo 03/2023 com habilitação nas diferentes áreas e modalidades e inscrições sem processo seletivo no dia 25-01-2024 das 14:00 as 16:00

Paragrafo 1º : Os professores que se encontram readaptados através do regime de previdência não é necessário a realização da inscrição ou participação do processo de atribuição. Os designados por portaria para sala de leitura deverão realizar as inscrições porem não participarão do processo de atribuição.

Paragrafo 2º: O Profissional/Professor Apoio Escolar após inscrição deverá encaminhar *Projeto de Desenvolvimento Individual visando atender as necessidades do educando com Deficiência Intelectual Moderada; Transtorno de oposição desafiante associado a outros transtornos ,para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

aluno do Ensino Fundamental I do 5º ano conforme Resolução 01/2023 art ° 42 e 43 para o email [educacao@emilianopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@emilianopolis.sp.gov.br) ate as 23:49: do dia 25/01/2024.

## II-DAS MODALIDADES

### E.M.E.F Prof.Hilda Fiorese Dornelas:

a) PEB I- Para o campo de atuação em:

- Ensino Fundamental (1º ao 5º)
- Professor/Profissional de apoio escolar
- Apoio Curricular de Língua Portuguesa e Matemática
- Atendimento Educacional Especializado

b) PEB II-Para o campo de atuação em Ensino Fundamental II e nas seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa
- Literatura
- Ciências
- Inglês
- Matemática
- Educação Física
- Arte
- História
- Geografia
- Tecnologia
- Projeto de Vida
- Apoio Curricular de Língua Portuguesa
- Apoio Curricular de Matemática
- Meio Ambiente
- Cultura Afro-indígena
- Professor/Profissional de apoio escolar

C) Atendimento Educacional Especializado

### E.M.E.I Tyago Aljonas Piva:

a) Educação Infantil I (Creche)

b) Educação Infantil II (Pré-escola)

c) Atendimento Educacional Especializado

Art. 2º - Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes Educação Infantil, PEB I e PEB II serão classificados observado:

I – situação funcional:

a) titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

b) candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionados mediante processo seletivo.

II - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO:

a) no cargo que ocupa: 0,006 por dia;

III - quanto aos TÍTULOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

- a) diploma ou certificado de curso de especialização *stricto sensu* de mestrado, no campo de atuação ou área da educação: 4,0 pontos;
- b) certificado de curso especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação ou área da educação: 3,0 pontos, computando-se somente um certificado.
- c) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 pontos;
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação distintos daqueles constantes da alínea anterior: 1,0 ponto, computando-se somente um diploma ou certificado.
- e) cursos de capacitação e palestras no campo de atuação, com validade de 3 (três) anos contados da data do certificado, atribuindo-se a cada bloco de 30 (trinta) horas: 0,1 pontos até o máximo de 2,0 pontos.

§ 1º - Para fins de apuração do tempo de serviço a que se refere este artigo, serão consideradas como efetivo exercício somente as ausências decorrentes de licença *gala*, *nojo*, maternidade, paternidade, adotante, compulsórias, acidente de trabalho, abonadas, doação de sangue, e convocações da Seção Municipal de Educação para realização de cursos de capacitação profissional.

§ 2º – Os títulos e certificados a que se refere à alínea “e” do inciso III deste artigo, só serão considerados se forem emitidos por:

- I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- II – órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- III – secretarias municipais de educação;
- IV – instituições públicas estatais;
- V – entidades particulares de reconhecido cunho educacional

§ 3º - Não terão validade os certificados que não contêm, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art.4 Os docentes para sala de Atendimento Educacional Especializado serão classificados :

I – situação funcional:

- a) titulares de cargo com pedagogia providos mediante concurso de provas e títulos com especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia com maior pontuação no cargo que atua.
- b) candidatos à admissão por tempo determinado pelo processo seletivo 03/2023 com habilitação em pedagogia e especialização em educação especial ou psicopedagogia com maior nota de classificação no Processo Seletivo.
- c) Insritos nas unidade escolares que não realizaram o processo seletivo 03/2023 com maior pontuação.

Paragrafo Único: Para fins de carga horaria e remuneração o professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado cumprira a Jornada de 30 (trinta ) horas semanais conforme art ° 28, Seção I, capítulo IV da lei 93/2023.

Art. 5º - Para fins do disposto no artigo 3º, o campo de atuação das classes de docentes é compreendido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

**Estado de São Paulo**

**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas nas séries/anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil ( Professor de creche e Pré-Escola);

b) pela área curricular que integra a(s) disciplina(s) constituinte(s) da formação acadêmica do Professor de Educação Básica II.

Art. 6º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Edital será 15 de Dezembro de 2023.

Art. 7º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os candidatos, será critério para desempate, a maior idade do servidor, casado ou filhos.

Art. 8º – Encerrado o processo de inscrição, a Seção de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares no dia 26/01/2024 à partir das 09:00 hrs.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dia, a Seção Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 9º – A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município, observada a seguinte ordem:

I - titulares de cargo no Município

II – aprovados em concurso público para ingresso

III– contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo-se a ordem de classificação em Processo Seletivo 03/2023

IV-Inscritos nas unidades escolares para aulas remanescentes e eventuais

Parágrafo único: Os professores inscritos para aulas eventuais poderão ter aulas atribuídas aos mesmos desde que entre todos os classificados do processo seletivo 03/2023 não possua nenhum profissional habilitado com interesse nas aulas remanescentes.

Art. 10º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

Art. 11 – Em qualquer hipótese, o docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, de acordo com o interesse da administração, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 13 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, ou realização de Projeto Pedagógico na instituição pelo Titular para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário e eventual dano na aprendizagem dos alunos .

Art. 14 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 15 – O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de trabalho pedagógico subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Parágrafo único – O docente contratado por prazo determinado que não desempenhar bem suas funções no decorrer da contratação, inclusive em razão apresentar número de faltas excessivo, ficará impedido ser contratado no ano letivo seguinte ou ter seu contrato de trabalho prorrogado.

Art. 16 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 17 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

Art. 18 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Parágrafo único: Os docentes efetivos, aprovados no processo seletivo 03/2023 ou inscritos nas unidades escolares que forem participar do processo de atribuição deverão no ato da atribuição apresentar **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL** preenchida e assinada conforme anexo I do presente Edital.

Art. 19 - O docente candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desclassificado, seguindo-se a ordem de classificação para fins de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**

**Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP**

**EDIÇÃO Nº 324**

**22 de Janeiro de 2024**

**PG. 8/10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

**Estado de São Paulo**

**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado deverá comparecer munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

Art. 20 – Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre no período correspondente àquele que seria destinado ao gozo de licença-maternidade ou no gozo da mesma perante o órgão previdenciário, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a vaga, observada a sua ordem de classificação, contudo, a contratação somente será efetuada após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função.

Art. 21 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar ou projetos, ou ainda para desenvolvimento de programas em parceria com a Secretaria Estadual de Educação ou MEC;

II – Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos, na faixa relativa ao campo de atuação diverso.

Art. 22 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 23 - Compete a Seção Municipal de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatas às funções de docência.

Art. 24 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Parágrafo Único – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para 2024, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Art. 25 – Os casos omissos serão solucionados pela Seção Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação e perfil.

Art. 26 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emilianópolis, 22 de Janeiro de 2024

**Edicléia da Silva Cuschenier Duarte**  
**Dirigente Municipal de Educação**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Q2HcWF neste link.  
Certificado por : Raphael Fernando Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianoópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

ANEXO I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS-SP, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção de cargo ou emprego público de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Declarante

Emilianoópolis ...../...../2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei a inexistência de qualquer impedimento legal para fins de posse em cargo público perante o Executivo Municipal de Emilianoópolis, bem como que nunca fui demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Declarante

Emilianoópolis, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

**A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

**EMEF HILDA FIORESE DORNELAS**

**Titulares Efetivos de cargo**

PEB I: 07:30 as 08:30

**Processo Seletivo 03/2023 e inscrições eventuais**

PEB I: 8:30 as 9:30

**Titulares Efetivos de cargo**

PEB II: 9:30 as 10:30

**Processo Seletivo 03/2023 e inscrições eventuais**

PEB II: 10:30 as 11:30

**Sala de Atendimento Educacional Especializado**

Professores Titulares, aprovados no Processo Seletivo ou inscritos 11:30 as 12:00

**Professor/Profissional de Apoio Escolar**

Resultado da Análise e classificação para fins de atribuição dos Projetos será divulgada no dia 30 de Janeiro de 2024 após as 13:00 conforme resolução 01/2023.

**EMEI TYAGO ALJONAS PIVA**

**Titulares Efetivos de cargo**

Professores Educação Infantil I -Creche

Professor Educação Infantil II -Pré -escola

**10:00 as 12:00**

**Processo Seletivo 03/2023**

Educação Infantil I (Creche) e I (Pré -Escola)

12:00 as 12:30

**Sala de Atendimento Educacional Especializado**

Professores Titulares, aprovados no Processo Seletivo ou inscritos 12:30 as 13:00

**Inscrições Eventuais**

Professores Educação Infantil I e Educação Infantil II 13:00 as 13:30

**DATA: 30/01/2024**

**LOCAL: EMEF HILDA FIORESE DORNELAS e EMEI TYAGO ALJONAS PIVA**

**OBS: As unidades escolares são responsáveis pela organização e a quantidade de classe /e ou aula a ser atribuída de acordo com a grade curricular, legislação vigente e salas disponíveis .**